



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

OFÍCIO Nº. : ____/2025
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Secretaria Municipal de Finanças
DATA : 01 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei, em anexo, que tem como objetivo de repassar à Fundação Minas Novas, mantenedora da Fundação Minas Novas - Hospital Badaró Júnior.

Trata-se de assunto de tamanha importância para toda a população, solicito que seja a tramitação do mesmo feita em caráter urgente, urgentíssimo.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS À FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao custeio de profissionais de saúde para transferências Inter-hospitalar de pacientes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previsto no art.1º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2135	1500001002	Recursos não vinculados de impostos
3.3.50.43.00	Ficha- 0950	

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 01 de novembro de 2025

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas – MG.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao custeio de profissionais de saúde que atuam nas transferências inter-hospitalares de pacientes.

A Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior é referência no atendimento à saúde da população do Município, desempenhando importante papel nas situações de urgência e emergência, especialmente quando há necessidade de transferência de pacientes para unidades de maior complexidade. Tais deslocamentos exigem equipe técnica habilitada para garantir o suporte adequado durante o transporte, visando à preservação da vida e à segurança do paciente.

O repasse previsto busca assegurar a continuidade e a eficiência desse serviço, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da rede de atendimento e para a proteção da saúde pública local.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir atendimento digno à nossa população, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Minas Novas (MG), 01 de novembro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal